



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
 Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 2021/PIBIC/DPESQ/PROPESQ/2021

Processo nº 23118.002045/2021-30

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS E TRABALHO VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) 2021/2022.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ), da Diretoria de Pesquisa (DP), da Coordenadoria do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica (CPIBIC) tendo por objetivo a concessão de bolsas e o registro de estudantes voluntários do PIBIC, para o ciclo 2021-2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq de 06 de julho de 2006, a Resolução nº 178/2007/CONSEA/UNIR e a Resolução nº 482/CONSEA, de 26 de abril de 2017.

1. CONCEITUAÇÃO DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica (PIBIC) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior. Compreende-se que a pesquisa científica ocorre quando gera conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias, a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos por meio da pesquisa básica e aplicada.

2. MODALIDADES E CONDIÇÕES

2.1. Modalidades

Modalidades	Periodicidade	Início	Término	Valor da Bolsa
PIBIC CNPq	1 (um) ano	01/09/2021	31/08/2022	R\$ 400,00
PIBIC UNIR	1 (um) ano	01/09/2021	31/08/2022	R\$ 400,00
PIBIC/VOLUNTÁRIO	1 (um) ano	01/09/2021	31/08/2022	Não remunerado

2.2. Só poderão ser contemplados com as bolsas os docentes que tiverem ao menos 01 (uma) produção entre os itens 1, 3, 5, e 6, da tabela no Anexo I, nos últimos 4 (quatro) anos incluindo o ano vigente (2017-2021).

2.2.1. Os docentes que não atenderem ao item 2.2 poderão orientar apenas discentes voluntários.

2.3. Sobre a distribuição das bolsas

2.3.1. Os professores/pesquisadores com titulação de doutorado poderão:

2.3.1.1. Inscrever até dois projetos de pesquisa neste Edital.

2.3.1.2. Solicitar até 02 (duas) unidades de bolsas neste edital, sendo que cada professor **poderá** ser contemplado com até 02 (duas) unidades de bolsas.

2.3.1.3. Inscrever até dois planos de voluntários em cada projeto neste edital, totalizando 04 (quatro) orientandos por professor/pesquisador doutor.

2.3.2. Os professores/pesquisadores com titulação de mestrado poderão:

2.3.2.1. Inscrever um projeto de pesquisa neste edital.

2.3.2.2. Solicitar até 01 (uma) unidade de bolsa, sendo que cada professor **poderá** ser contemplado com até 01 (uma) unidade de bolsa.

2.3.2.3. Inscrever até um plano de voluntário no projeto, totalizando 02 (dois) orientandos por professor/pesquisador mestre.

2.3.3. Os Planos de Trabalho com o mesmo título do Projeto e Planos de Trabalho e Projetos idênticos serão desclassificados deste certame, não cabendo recurso.

2.3.4. Os professores doutores e mestres poderão concorrer concomitantemente ao **Edital XXX/2021/PIBIC/CNPq/UNIR** e ao **Edital XXX/2021/PIBITI/CNPq/UNIR**, com o mesmo projeto ou projetos distintos, porém os planos de trabalho dos projetos inscritos no PIBITI deverão ser distintos dos submetidos neste edital, sob pena de desclassificação em ambos os processos.

2.3.5. Cada professor doutor **poderá** ser contemplado com até duas unidades de bolsas neste Edital e até duas unidades de bolsas no edital do PIBITI.

2.4. Condição e número de bolsistas/voluntários disponíveis por titulação:

Modalidade	Titulação	Quantidade máxima de bolsistas e voluntários por orientador	Total de orientandos (bolsistas e/ou voluntários)	Limite de projetos submetidos
PIBIC/CNPq/UNIR	Doutorado	2 bolsistas/ 2 voluntários	4	2
PIBIC/CNPQUNIR/	Mestrado	1 bolsista/ 1 voluntário	2	1

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. Para a efetivação da inscrição, o coordenador da proposta deve:

3.1.1. Submeter o(s) projeto(s) de pesquisa vinculado(s) a este edital.

3.1.1.1. Projeto de pesquisa previamente aprovado em edital/chamada de agência de fomento à pesquisa, para recebimento da nota máxima conforme item 5.6, deve necessariamente ser submetido por meio da funcionalidade "**Cadastrar projeto externo**", com o anexo do comprovante de aprovação da concessão do financiamento, cujo projeto deve ter o mesmo título e o mesmo coordenador da proposta.

3.1.2. Cadastrar 1 (um) plano de trabalho para cada discente de graduação que participará do(s) projeto(s), não ultrapassando o limite máximo de 4 planos de trabalho por orientador doutor e 2 planos de trabalho por orientador mestre neste Edital, conforme item 2.3

3.1.2.1. O coordenador deve obrigatoriamente cadastrar os planos de trabalho correspondentes a cada bolsa solicitada para o desenvolvimento das atividades no período de setembro de 2021 a agosto de 2022, sob pena de cancelamento definitivo da bolsa e redistribuição para o próximo pesquisador classificado no certame regido pelo presente edital.

3.1.2.2. A solicitação de bolsa no presente certame deve ser realizada por meio da funcionalidade "**Solicitar Cota de Bolsa**". O plano de trabalho destinado a voluntários deve ser cadastrado por meio da funcionalidade "**Cadastrar Plano de Voluntário**".

3.1.2.3. A quantidade de bolsas solicitadas e de planos de voluntários cadastrados pelo pesquisador corresponderão à quantidade de orientandos e planos de trabalho sob sua orientação, nos limites do item 2.3.

3.1.2.4. Os planos de trabalho submetidos pelo coordenador para obtenção de bolsas que não forem contemplados com nenhuma bolsa poderão ser desenvolvidos por discentes voluntários se aprovados no

certame.

3.1.2.5. O docente deverá indicar o direcionamento do plano de trabalho para iniciação científica (PIBIC), conforme inscrição neste edital. Tal indicação será considerada para a alocação do tipo de bolsa adequado, de acordo com a disponibilidade.

3.1.2.6. São aptos a concorrer no presente certame os pesquisadores inseridos como orientador em plano de trabalho cadastrado por meio da funcionalidade "**Solicitar Cota de Bolsa**" e cujo projeto vinculado foi aprovado conforme estabelecido nos itens 5 e 6.

3.1.3. Atualizar o Currículo Lattes (CNPq).

3.1.3.1. Para a obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI), serão computados os itens presentes na tabela do Anexo I, que serão inseridas e validadas do Lattes para o Módulo Produção Intelectual no SIGAA, seguindo os manuais disponibilizados conforme item 3.1.5.

3.1.3.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre **2017 e 2021**.

3.1.3.3. Informações inseridas no Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 18 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

3.1.4. Informar a área Qualis/CAPES no SIGAA que servirá de base para a avaliação de sua(s) proposta(s).

3.1.4.1. Será possível escolher apenas 1 (uma) área para pontuação dos periódicos publicados, sendo considerada para o cálculo a última área Qualis/CAPES cadastrada até o final do período para atualização da produção intelectual, no SIGAA, descrito no cronograma do item 18.

3.1.4.2. Caso não seja informada a área Qualis/CAPES, os artigos publicados em periódicos não serão computados.

3.1.5. Os manuais de "passo a passo" para todos os processos da inscrição se encontram no site do PIBIC na aba MANUAIS SIGAA - PESQUISA.

3.2. Funcionalidades e etapas no SIGAA para os procedimentos de inscrição:

3.2.1. Submeter projeto de pesquisa vinculado a edital: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital.

3.2.1.1. Os projetos de pesquisa que apresentarem imagens e gráficos deverá ser anexado também uma versão em pdf da proposta, indicando no texto do projeto que o avaliador deverá verificar o documento para fins de análise completa.

3.2.1.2. A não indicação no texto ou a não inclusão do pdf, impossibilitará o consultor de fazer a análise completa, portanto não caberá recurso.

3.2.2. Cadastrar plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

3.2.3. Cadastrar plano de trabalho para registrar discente voluntário: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário.

3.2.4. Informar a área Qualis/CAPES: Portal do Docente → Pesquisa → Área Qualis/CAPES → Cadastrar.

3.2.5. Inserir e validar a Produção Intelectual, conforme o item 3.1.3.1, será de inteira responsabilidade do docente, não havendo a inserção e validação ficará impossibilitado o cálculo do Índice de Produção Individual (IPI).

3.3. Projetos que envolvem aspectos éticos devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, via Plataforma Brasil, ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais, quando for o caso;

3.3.1. No ato da inscrição, o candidato a orientador deverá anexar (em formato PDF) a cópia da mensagem eletrônica da Equipe da Plataforma Brasil informando que o projeto foi aceito para análise no Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, ou cópia do parecer aprovado emitido pelo CEP;

3.3.2. Para pesquisa com animais, o orientador deverá anexar (em formato PDF) uma declaração de que o projeto foi submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA (<http://www.veterinariarolimdemoura.unir.br//pagina/exibir/3815>) ou cópia do parecer aprovado;

3.3.3. Projetos aprovados com a observação dos consultores do CTC-Interno ou CTC-Externo acerca da necessidade do Parecer do CEP ou do CEUA deverão ter seu respectivo parecer anexado (em formato PDF) pelo orientador, no SIGAA, no prazo de até **noventa dias** decorridos da homologação do resultado final desse processo seletivo, sob pena de cancelamento do projeto no âmbito do PIBIC e registro de inadimplência para o processo seletivo

subsequente.

4. DA APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

4.1. Os projetos submetidos serão enviados por meio do Sistema SIGAA ao Comitê Técnico-Científico Interno (CTC Interno), composto por docentes doutores da UNIR e para o Comitê Técnico-Científico Externo (CTC Externo), composto por docentes e/ou pesquisadores representantes do CNPq e de outras instituições parceiras.

5. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PROJETOS

5.1. A análise dos projetos de pesquisa sem financiamento externo será realizada por banco de pareceristas do CTC Interno, composto por um docente/pesquisador da UNIR, e do CTC Externo, composto por um docente/pesquisador de outras instituições.

5.2. Os projetos serão alocados aos avaliadores pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ), levando em consideração a área de conhecimento informada pelo coordenador da proposta e a área do avaliador informada no Currículo Lattes do CNPq.

5.3. A avaliação de cada parecerista será composta pela média ponderada dos pontos atribuídos ao projeto, com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	PONTOS
Grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 2 1.329/2020)	2,0	0 a 10
Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, e do avanço esperado em relação ao estado da arte e adequação do referencial teórico	3,0	0 a 10
Plausibilidade, clareza e relevância dos objetivos	1,5	0 a 10
Adequação do método	2,5	0 a 10
Adequação do cronograma de atividades	1,0	0 a 10

5.4. A nota de cada projeto será calculada por meio da média aritmética das avaliações realizadas pelos pareceristas.

5.5. Serão aprovados os projetos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e reprovados os que obtiverem nota inferior.

5.6. Caso se trate de projeto de pesquisa previamente aprovado por agência de fomento à pesquisa ou com financiamento externo, a proposta receberá nota igual a 10, desde que cumpra o estabelecido no item 3.1.1.1, sendo obrigatória a prévia inserção no SIGAA do comprovante de aprovação do financiamento pela agência de fomento à pesquisa, com o mesmo título e o mesmo coordenador da proposta.

5.7. O Mérito Científico (MC) é composto pela média aritmética das notas dos projetos vinculados a planos de trabalho cadastrados por meio da funcionalidade "**Solicitar Cota de Bolsa**" em que o pesquisador foi inserido como orientador.

5.8. Os planos de trabalho serão avaliados por meio de parecer emitido pelos pareceristas descritos no item 5.1, indicando a aprovação, aprovação com restrição ou não aprovado. Os orientadores dos planos de trabalho cujo parecer solicitou ajustes (aprovado com restrição) deverão fazê-los durante a execução do projeto no ciclo vigente.

6. DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

6.1. A avaliação da produção científica do pesquisador será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no Anexo 1 e cadastrados no Currículo Lattes do CNPq e migrados para o sistema SIGAA, obedecendo aos tetos de pontuação estabelecidos, quando houver.

6.1.1. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C considerando a área de avaliação indicada pelo pesquisador no SIGAA. Caso o pesquisador não informe a área Qualis/CAPES conforme estabelecido no item 3.1.4, os artigos publicados em periódicos não serão computados.

6.2. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.

6.3. Será aplicada nota 10 ao FPPI do maior IPI identificado entre os candidatos neste certame e esta nota será utilizada como base para o cálculo dos demais FPPI's, utilizando regra de três para o cálculo, conforme quadro abaixo:

Cálculo do FPPI
Maior IPI = 10 (FPPI) X = FPPI dos demais candidatos
$X = 10 \times \frac{\text{IPI dos demais candidatos}}{\text{Maior IPI}}$

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC), que corresponde à média aritmética entre o FPPI e o MC.

Cálculo do IFC
$\text{IFC} = \frac{\text{FPPI} + \text{MC}}{2}$

7.2. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 7.2.1. Possuir Título de Doutor
- 7.2.2. Maior nota do IPI;
- 7.2.3. Maior nota do MC;
- 7.2.4. Estar vinculado a um Programa de Pós-graduação;
- 7.2.5. Ter recebido destaque/menção honrosa no ciclo anterior do PIBIC/PIBITI.

7.3. Serão desclassificados/cancelados do Ciclo 2021/2022 os professores/pesquisadores com pendências nos ciclos anteriores do PIBIC ou PIBITI.

8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE PESQUISADORES

8.1. Uma unidade de bolsa será concedida entre os classificados em ordem decrescente a partir do Índice Final Classificatório (IFC) atribuído a cada pesquisador, respeitando a quantidade de bolsas disponíveis.

8.2. Serão distribuídas inicialmente as bolsas do CNPQ e depois as bolsas UNIR.

8.3. Havendo unidades de bolsas disponíveis após a concessão a todos os classificados, a segunda unidade de bolsa será concedida em ordem decrescente, atendendo os limites estabelecidos no item 2.3 deste Edital e à quantidade solicitada, até o limite de bolsas PIBIC disponíveis.

8.4. Será garantida ainda, a distribuição de no mínimo 10% das bolsas PIBIC/CNPQ para os projetos de ciência básica e fundamental, explícita na metodologia do projeto, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa, seguindo a ordem de classificação, atendendo a quantidade solicitada, conforme o item 1.3.2 da [Chamada CNPQ/PIBIC Nº 10/2020](#).

9. DA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME

9.1. O certame será acompanhado pela Coordenadoria do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica (PIBIC) da UNIR e pelo Comitê Técnico Científico da UNIR (CTC).

10. A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (www.propesq.unir.br) e no site da Coordenadoria do PIBIC - CPIBIC (<http://www.pibic.unir.br/>), por meio da disponibilização da lista dos orientadores contemplados com bolsas. O Índice Final Classificatório (IFC) de cada pesquisador será divulgado via SIGAA.

10.2. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) pesquisador(a) deverá enviá-lo por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da CPIBIC (<http://www.pibic.unir.br/>), no período descrito no cronograma do item 18. Os pedidos de reconsideração serão deferidos em caso de constatação de vício na avaliação do mérito, no cálculo da produção científica ou na classificação.

10.3. O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Propesq (www.propesq.unir.br) e no site da CPIBIC (<http://www.pibic.unir.br/>), em que ficará disponível a lista dos orientadores contemplados com bolsas. Cada pesquisador também terá acesso ao seu próprio resultado final detalhado por meio do SIGAA (Menu Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Resultado da Distribuição de Cotas).

11. A SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1. O pesquisador contemplado com bolsas possui liberdade para estabelecer os critérios de seleção dos discentes que participarão da iniciação científica sob sua orientação, atentando para o mérito acadêmico dos candidatos e para as características da pesquisa a ser desenvolvida.

11.2. Os pesquisadores contemplados com bolsas deverão indicar os discentes selecionados, via SIGAA, no período de **12/07/2021 a 31/07/2021**, sob pena de não recepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa.

11.3. A não indicação de bolsista(s) até a data-limite de **31/07/2021** implicará na perda definitiva da(s) bolsa(s) concedida(s) e redistribuição para o próximo pesquisador classificado.

12. OS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

12.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNIR e apresentar bom rendimento acadêmico.

12.1.1. Os alunos oriundos de outras instituições deverão estar matriculados na UNIR em pelo menos uma disciplina como aluno especial para geração do número de matrícula.

12.1.2. É responsabilidade do aluno externo acompanhar o calendário acadêmico da UNIR e cumprir os prazos estabelecidos para matrícula de aluno especial condicionada para inscrição no presente certame.

12.1.3. Não havendo processo seletivo de matrícula de aluno especial aberto na época deste edital, não será possível a matrícula de aluno externo, em virtude da necessidade do número de matrícula para cadastro no SIGAA.

12.1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, alunos externos sem o número de matrícula na UNIR.

12.1.5. Os alunos externos, assim como os discentes da UNIR, estão submetidos às regras deste edital.

12.2. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq, antes da indicação pelo professor orientador.

12.3. Manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.

12.4. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a vigência da bolsa.

12.5. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

12.6. Submeter relatório contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa via SIGAA, conforme período descrito no calendário CPIBIC, disponível no site www.pibic.unir.br.

12.7. Apresentar os resultados do seu relatório final no Seminário Final do PIBIC, conforme período descrito no calendário CPIBIC, disponível no site www.pibic.unir.br.

12.7.1. O orientando que não cumprir com as obrigações deste Edital;

12.7.1.1. Caso não entregue o relatório final/parcial, sendo bolsista PIBIC/CNPQ e PIBIC/UNIR irá restituir todas as bolsas recebidas durante o ciclo vigente.

12.7.1.2. A não apresentação no Seminário final, sem prévia justificativa quando possível ou posteriormente em 24 horas após o Seminário, restituirá a última bolsa recebida no ciclo vigente.

12.7.1.3. Caso o relatório final/parcial seja reprovado o orientando, fica impedido de participar do ciclo subsequente.

12.7.1.4. Para restituição das bolsas será gerada Guia de Recolhimento de Receitas da União - GRU, que deverá ser paga no Banco do Brasil no prazo de 30 dias.

12.7.1.5. Serão impedidos de participar dos próximos ciclos e não receberão certificado de conclusão do ciclo, os alunos que não entregarem relatório, não apresentarem no Seminário Final sem justificativa e os que tiverem seus relatórios finais reprovados pelo CTC.

12.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao CNPq, a UNIR, ao seu orientador, coorientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando a modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado.

12.9. Assinar Termo de Compromisso quando convocado pela Coordenadoria do PIBIC

12.10. Cumprir seu Plano de Trabalho, dedicando-se no mínimo de 20 horas semanais às atividades de pesquisa, com acompanhamento da carga horária de responsabilidade exclusiva do orientador.

12.11. Participar das reuniões e seminários convocados pelo orientador e pela Coordenadoria do PIBIC, salvo por impedimento justificado, comunicando previamente, por escrito.

12.12. Apresentar o relatório final, com exposição pública, no Seminário Final.

12.13. Não publicar os resultados parciais ou finais da pesquisa desenvolvida no PIBIC e/ou utilizá-los em monografia ou trabalho de conclusão de curso sem a autorização formal do orientador.

12.14. Não acumular a bolsa deste Programa com outras bolsas de qualquer natureza financiadas por agências de fomento, por outras Instituições ou pela UNIR, exceto bolsas de estágio não obrigatório remunerado quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme estabelece os itens 3.7 e 8 da RN-017/CNPq/2006.

12.15. Não se vincular a projeto de outro orientador na mesma vigência do ciclo, em caso de desistência ou desligamento.

12.16. Solicitar ao orientador o desligamento do PIBIC com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes da colação de grau do curso de graduação.

12.17. O não cumprimento de qualquer dos compromissos mencionados implicará no desligamento do estudante do Programa ao qual esteja vinculado.

13. OS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

13.1. Ser docente da UNIR, em efetivo exercício, aposentado ou contratado por tempo determinado (professor visitante ou substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993), desde que a data de término da vigência do contrato não seja anterior a 31 de Agosto de 2022.

13.2. Ser membro de Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, certificado pela UNIR e cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

13.2.1. Os grupos de pesquisa serão cadastrados pelo próprio docente e posteriormente aprovados pela PROPEAQ.

13.3. Apresentar produção científica relevante nos últimos 4 (quatro) anos, incluindo o ano corrente.

13.4. Ter cumprido todos os compromissos concernentes à orientação e acompanhamento dos seus orientandos no Seminário Final do PIBIC dos ciclos anteriores, bem como ter observado os prazos estabelecidos pela Coordenadoria deste Programa, inerentes à inserção dos relatórios e resumos informativos dos seus orientandos no SIGAA, nos ciclos anteriores.

13.5. Estar cadastrado como professor no SIGAA.

13.6. Não estar com previsão de afastamento da UNIR por um período superior a 2 (dois) meses, durante o período de vigência do ciclo.

13.7. Não estar afastado para cursar pós-graduação na UNIR ou em outra instituição.

13.8. Possuir a titulação mínima de mestre para ser contemplado com bolsas.

- 13.9. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 13.10. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, anais de resumos e demais atividades.
- 13.11. Estimular o bolsista a apresentar trabalhos em eventos científicos relacionados à sua área de atuação e publicá-los.
- 13.12. Responsabilizar-se pela seleção do estudante a ser indicado para a bolsa recebida, conforme item 11.1 deste edital.
- 13.13. Indicar o estudante para preencher a vaga da bolsa sob sua responsabilidade dentro do prazo estabelecido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIR.
- 13.14. Enviar à PROPEAQ relatório anual das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista/voluntário dentro do prazo estabelecido em calendário.
- 13.15. A não entrega do relatório Final/parcial dos orientandos ou a ausência do orientador no Seminário Final sem prévia justificativa implicará nas seguintes penalidades:
 - 13.15.1. O docente não receberá certificado final
 - 13.15.2. Deverá restituir a UNIR/CNPQ os valores recebidos pelo orientando bolsista, caso o mesmo não faça a quitação das bolsas no prazo estabelecido conforme item 12.7.1.4.
 - 13.15.3. Não poderá participar do próximo ciclo.

14. **ORIENTADOR SUBSTITUTO**

- 14.1. Em casos de impedimento do orientador, como, por exemplo, afastamento justificado por um período superior a 2 (dois) meses, durante a vigência do ciclo, o orientador deverá entregar relatório parcial e indicar um orientador substituto à Coordenadoria do PIBIC.
 - 14.1.1. A substituição do orientador só poderá ser feita por períodos curtos de tempo, mediante justificativa inicialmente aceita pelo CTC-interno, em situações excepcionais, sob a concordância da Coordenação Nacional do PIBIC/CNPQ e do CTC Interno, conforme [alínea f do inciso V da Resolução 178/CONSEA/2007](#).
- 14.2. A indicação do orientador substituto e o relatório parcial do projeto serão avaliados pelo CTC e caso não sejam aprovados o projeto será cancelado.
- 14.3. O orientador substituto deve ter perfil equivalente ao do orientador titular, conforme item 13 deste certame, o mesmo acompanhará o desenvolvimento dos planos de trabalho dos orientandos, na ausência do orientador titular do projeto.
- 14.4. O orientador substituto não pode estar afastado para cursar pós-graduação na UNIR ou em outra instituição, mesmo como aluno especial, quando estiver em exercício na ausência do titular.
- 14.5. O orientador substituto deverá assinar Termo de Compromisso quando convocado pela Coordenadoria do PIBIC.

15. **COORIENTADOR**

- 15.1. O coordenador do Projeto poderá indicar um coorientador com titulação mínima de especialização, conforme Art.º16, inciso III da [Resolução 178/CONSEA/2007](#):
- 15.2. O coorientador auxiliará o orientador nas atividades de orientação e execução do projeto de pesquisa.
- 15.3. Os candidatos a coorientadores deverão estar registrados como pesquisadores no Diretório dos Grupos de Pesquisa, previamente cadastrados no SIGAA.
- 15.4. Os coorientadores terão ter seus nomes inclusos nos Relatórios e Resumos.

16. **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

- 16.1. No caso de orientando que esteja em fase de conclusão do curso de graduação, o orientador deverá solicitar o desligamento ou a substituição com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da colação de grau.
- 16.2. O orientador poderá substituir orientandos PIBIC até 8 (oito) meses após o início do ciclo, ou seja, até 31 de abril de 2022, desde que atendidos todos os requisitos constantes no item 12 deste edital. Após este prazo, havendo

desligamento de bolsista, a bolsa será concedida ao projeto imediatamente classificado no processo seletivo, observando os limites estabelecidos no item 2.3.

16.3. Nos casos previstos no item 16.1, e respeitado o prazo disposto no item 16.2., o orientador poderá realizar no máximo 3 (três) substituições de orientandos durante a vigência do ciclo 2021/2022 por projeto. Ultrapassando este número e prazo, sendo o orientando bolsista, a bolsa retornará à instituição e será redistribuída pela Coordenação.

16.4. No caso de substituição ou desligamento do orientando, o orientador deverá encaminhar formulário de substituição, suspensão ou desligamento, para o e-mail pibic@unir.br e fazer o desligamento no SIGAA até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.

16.5. No processo de substituição de bolsistas e voluntários, o orientador deve seguir as mesmas exigências do processo de seleção, conforme item 11.1 deste edital.

16.6. Em caso de substituição de orientando, o substituto deve dar andamento ao plano de trabalho do substituído.

16.7. O orientando desligado terá até 30 (trinta) dias para inserir no SIGAA o relatório parcial do plano de trabalho, constando todos os resultados obtidos durante o período em que esteve vinculado ao Programa. Este relatório será avaliado pelo CTC e sua reprovação ou não envio implicará nas penalidades constantes no item 12.7.1.

16.8. Bolsas em disponibilidade, por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de substituto pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da bolsa do docente e redistribuição desta bolsa para o próximo docente classificado, conforme as regras deste edital.

16.9. Os orientandos desligados por insuficiência de desempenho, conforme solicitação e avaliação do orientador, não poderão retornar ao Programa na mesma vigência e tampouco pleitear nova bolsa ou registro de voluntário no edital imediatamente subsequente.

17. CERTIFICADOS

17.1. Gerados todos os efeitos, a Coordenadoria do PIBIC emitirá os seguintes certificados, pelo período de participação nas atividades dos Programas:

17.1.1. Certificado de participação como consultor dos CTCs interno e externo, orientador, bolsista ou voluntário no Programa;

17.1.2. Certificado de apresentação oral no Seminário Final do Programa;

17.1.3. Certificado de ouvinte no Seminário Final do Programa;

17.1.4. Certificado de Destaque em Iniciação Científica para os melhores colocados na avaliação do relatório final de cada grande área, cuja a média da avaliação esteja acima de 9,5;

17.1.5. Certificado de menção honrosa aos orientandos e orientadores cujos relatórios finais sejam avaliados com média acima de 9,0.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIR poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo professor/pesquisador e/ou pelo bolsista/voluntário.

18.2. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIR, após consulta ao CTC Interno.

18.3. Caso o orientador tenha descumprido, nos ciclos anteriores, o que estabelece os itens 13, 14 e 15 deste Edital, ficará impedido de concorrer ao processo de seleção de projetos novos, bem como solicitar a renovação do seu projeto de pesquisa do PIBIC e, conseqüentemente, da bolsa e/ou do registro de voluntários no ciclo vigente.

18.4. Havendo falha no preenchimento e nas atualizações descritas nos itens 3.1.3 e 3.1.4, não caberá recurso para prorrogação de prazo para correções.

18.5. A concessão e o valor das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da UNIR no momento de sua implementação e durante a vigência do ciclo.

18.6. Qualquer alteração no plano de trabalho ou no projeto precisa ser analisada pelo CTC-Interno.

19. CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Lançamento do edital		www.pibic.unir.br

	11/05/2021	
Prazo para recurso contra o Edital	11/05/2021 a 14/05/2021	Por e-mail: pibic@unir.br (Formulário ANEXO X)
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	15/05/2021 05/06/2021	SIGAA
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	08/06/2021	www.pibic.unir.br
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado)	08/06/2021 a 10/06/2021	Por e-mail: pibic@unir.br (Formulário ANEXO Y)
Período para análise dos recursos sobre as inscrições indeferidas	08/06/2021 a 11/06/2021	Propesq
Divulgação final das inscrições deferidas e da análise dos recursos	11/06/2021	www.pibic.unir.br
Período da avaliação on-line, pelo CTC interno e externo, dos projetos inscritos.	11/06/2021 a 05/07/2021	SIGAA
Prazo limite para atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq e no SIGAA	Até 12/06/2021	SIGAA
Prazo limite para atualização da área Qualis/CAPES no SIGAA	Até 12/06/2021	SIGAA
Divulgação do resultado preliminar	07/07/2021	www.pibic.unir.br
Recurso contra o resultado preliminar (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado)	07/07/2021 a 09/07/2021	Por e-mail: pibic@unir.br (FORMULÁRIO ANEXO Z)
Período para avaliação dos recursos contra o Resultado Preliminar.	09/07/2021 a 13/07/2021	PROPESQ
Divulgação do resultado final PIBIC (2021/2022)	13/07/2021	www.pibic.unir.br
Indicação de bolsistas e voluntários (Atenção ao item 12.1.1 do Edital)	13/07/2021 a 31/07/2021	SIGAA

Porto Velho, 11 de maio de 2021

PROF. DR. ARTUR DE SOUZA MORET
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PORTARIA Nº 592/GR/UNIR, DE 18/12/2020



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR DE SOUZA MORET, Pró-Reitor(a)**, em 11/05/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0661162** e o código CRC **1FC20F5F**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

Produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações cadastradas no currículo Lattes do pesquisador que devem ser consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI)

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TOTAL GERAL	MÁXIMO
A. PRODUÇÃO			
1. Artigos publicados em periódico	Total	1095	
1.1 Qualis A1	100	3	300
1.2 Qualis A2	80	3	240
1.3 Qualis B1	60	3	180
1.4 Qualis B2	50	3	150
1.5 Qualis B3	30	3	90
1.6 Qualis B4	20	3	60
1.7 Qualis B5	15	3	45
1.8 Qualis C	10	3	30
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos	Total	90	
2.1 Completo	15	3	45
2.2 Resumo Expandido	10	3	30
2.3 Resumo simples	5	3	15
3. Livro ou capítulo de livro:	Total	225	
3.1 Livro publicado com ISBN	30	3	90
3.2 Capítulo de livro publicado com ISBN	15	3	45
3.3 Organização de obra publicada com ISBN	30	3	90
4. Tradução	Total	135	
4.1 Tradução de livro	30	3	90
4.2 Tradução de artigo	15	3	45
5. Produção artística/cultural	Total	345	
5.1 Música	25	3	75
5.2 Partitura musical	25	3	75
5.3 Artes cênicas	25	3	75
5.4 Artes visuais	25	3	75
5.5 Outra produção artística/cultural	15	3	45
6. Propriedade intelectual	Total	1140	
6.1 Patente concedida	100	3	300
6.2 Patente com pedido de exame	30	3	90
6.3 Programa de computador registrado	50	3	150
6.4 Cultivar protegida	50	3	150
6.5 Desenho industrial registrado	50	3	150
6.6 Marca registrada	50	3	150
6.7 Topografia de circuito integrado registrada	50	3	150
7. Projetos de Pesquisa	Total	30	
7. Coordenação de Projeto institucionalizado em andamento	10	3	30
B. ORIENTAÇÕES			
1. Orientações concluídas	Total	435	
1.1 Supervisão de pós-doutorado	30	3	90
1.2 Tese de doutorado	50	3	150
1.3 Dissertação de mestrado	30	3	90
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/ especialização*	10	3	30
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10	3	30

1.6 Iniciação científica ou PIBIC/PIBIT	15	3	45
2. Orientações em andamento	Total	255	
2.1 Supervisão de pós-doutorado	20	3	60
2.2 Tese de doutorado	30	3	90
2.3 Dissertação de mestrado	15	3	45
2.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/ especialização*	5	3	15
2.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5	3	15
2.6 Iniciação científica	10	3	30
3. Participação em periódico científico	Total	300	
3.1 Membro do conselho editorial	30	3	90
3.2 Editor	50	3	150
3.3 Avaliador ad doc	20	3	60

*Supervisão de residência médica é considerada como orientação de especialização.